



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
33/2019**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2019 33
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 928

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, e a empresa FAPA TOPOGRAFIA S/C LTDA. CNPJ 02.470.806/0001-79, situada na cidade de Herval, sendo representante legal o Sr. Francisco Artur Puccinelli Alves, CPF 572.487.370-20, para prestação do serviço de georreferenciamento da área do aterro municipal, no valor de R\$ 4.804,13 (quatro mil oitocentos e quatro reais com treze centavos).

Órgão: - Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: 0001-Livre

,vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2019 e Processo Administrativo nº /2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

┌ PUBLICAÇÃO ┐
Período: 25/06
à 25/07/19
└ LOCAL MURAL PREFEITURA ┘


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
Nº 94 / 2019**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF n.º 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado FAPA TOPOGRAFIA S/C LTDA. CNPJ 02.470.806/0001-79, situada na cidade de Herval, sendo representante legal o Sr. Francisco Artur Puccinelli Alves, CPF 572.487.370-20, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de georreferenciamento da área do Antigo Aterro Sanitário, com metragem de 7 hectares, 69 ares e 50 centiares, sendo serviço necessário para confecção da escritura e registro em nome da Prefeitura do referido imóvel

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 4.804,13 (quatro mil oitocentos e quatro reais com treze centavos), a ser pago na conclusão do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: 0001-Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials]


CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 25 de junho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Francisco Artur Puccinelli Alves
Repr. FAPA Topografia



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12019 33
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12019 928

Despacho:

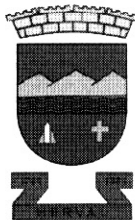
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12019, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 para a contratação FAPA TOPOGRAFIA S/C LTDA. CNPJ 02.470.806/0001-79, situada na cidade de Herval, sendo representante legal o Sr. Francisco Artur Puccinelli Alves, CPF 572.487.370-20, para o serviço de georreferenciamento da área do Antigo Aterro Sanitário, com metragem de 7 hectares, 69 ares e 50 centiares, sendo serviço necessário para confecção da escritura e registro em nome da Prefeitura do referido imóvel. O valor da prestação do serviço é de R\$ 4.804,13 (quatro mil oitocentos e quatro reais com treze centavos).

Herval, 14 de junho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

1ª PUBLICAÇÃO 7
Período: 14/06
à 25/06/19
LOCAL: MURAL PREFEITURA 7


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2019 33
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 328**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2019 e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação FAPA TOPOGRAFIA S/C LTDA. CNPJ 02.470.806/0001-79, situada na cidade de Herval, sendo representante legal o Sr. Francisco Artur Puccinelli Alves, CPF 572.487.370-20, para o serviço de georreferenciamento da área do Antigo Aterro Sanitário, com metragem de 7 hectares, 69 ares e 50 centiares, sendo serviço necessário para confecção da escritura e registro em nome da Prefeitura do referido imóvel. O valor da prestação do serviço é de R\$ 4.804,13 (quatro mil oitocentos e quatro reais com treze centavos).

Herval, 14 de junho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 928

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para o serviço de georreferenciamento da área do Antigo Aterro Sanitário, com metragem de 7 hectares, 69 ares e 50 centiares, serviço necessário para confecção da escritura e registro em nome da Prefeitura do referido imóvel, sendo contratada a empresa FAPA TOPOGRAFIA S/C LTDA. CNPJ 02.470.806/0001-79, situada na cidade de Herval, sendo representante legal o Sr. Francisco Artur Puccinelli Alves, CPF 572.487.370-20. O valor da contratação é de R\$ 4.804,13 (quatro mil oitocentos e quatro reais com treze centavos).

O processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da extrema importância do serviço para a Administração Pública, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 14 de junho de 2019

Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

M.I. – 147/2019

Data: 02/05/2019

Fonte de Recurso: Livre


Objeto: Solicito a Contratação da empresa FAPA TOPOGRAFIA S/C LTDA - CNPJ: 02.470.806/0001-79, para realizar regularização de área rural, (escritura e registro), e georreferenciamento da área, este localizado na Estrada do Passo do Mingote, com uma área de 7 hectares, 69 ares e 50 centiares, matrícula 2616. (Antigo Aterro Sanitário)

Justificativa: Justifica-se a contratação da referida empresa, pois é a única cadastrada no município para realização dos serviços acima solicitados.



Luiz Antonio Garcia Veleda

Assinatura do Secretário Solicitante



Rosimere da Silva Martins

Assinatura da Secretária Adjunta de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso



Luis Antonio Saraiva

Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: 3572



Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito



Rubem Dari Wilhelmsen

Prefeito

A
Prefeitura Municipal Herval/RS
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

Francisco Artur Puccinelli Alves- C.P.F. 572.487.370-20, brasileiro, Geomensor, registro no CREA/68773, vem apresentar orçamento para serviços de:

- 1) Regularização e medição de uma área Rural de 07,6950ha, localizada na Estrada do Passo do Mingote, antigo aterro Sanitário no Município de Herval/RS.

- 2) **Valor total dos serviços** **R\$ 4.804,13 (Quatro mil oitocentos e quatro reais e treze centavos).**

Herval/RS, 02 de Maio de 2019.



Fapa Topografia s/c Ltda
CNPJ.02.470.806/0001-79